DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Atas de Sessões 3

Secretaria da Educação 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Educação - CME 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Detentora: Usina do Vale Construtora EIRELI – CNPJ nº 05.321.084/0001-89

Processo Administrativo nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) usinada a quente, junto ao seu composto ligante Emulsão Asfáltica, e também CBUQ ensacado para aplicação a frio, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PUBLIQUE-SE.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vl. Unitário
1	CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente, CAP 50/70, faixa D. TON.	Própria	TON	600	R$ 482,64
2	CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, CAP 50/70, faixa D. Capacidade de armazenamento de 12 (doze) meses acondicionados. SACOS de 25 kg.	Própria	UN	5.000	R$ 11,96

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
EDITAL Nº 003/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Catiguá torna público que houve retificação no Edital, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 029/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para Pintura Externa e Substituição de Portas da Escola Serafim Sanches, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projeto, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga/descarga de materiais, e EPI's necessários à execução dos serviços e especificações contidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 09H30MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 09H00MIN, DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LOCAL: BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catigua.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 08 de agosto de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

PROCESSO: 030/2024

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Foi realizada no dia 08 de Agosto de 2024, na Prefeitura de Catiguá, a Sessão referente à habilitação da documentação dos proponentes selecionados. Após avaliação de acordo com os regramentos estabelecidos no certame a Comissão CONVOCA, conforme item 7.6.1 da Chamada Pública os proponentes abaixo citados para sanear falhas na documentação, conforme informações a seguir:

Protocolo	Proponente	Cota	Motivo/Saneamento
005/2024	Vanderley Trazzi	Não	Não apresentou as Certidões de Débitos Municipais, Estaduais e Federais/Apresentar as Certidões de Débitos Municipais, Estaduais e Federais
014/2024	Emanuely Ferreira	Não	Não apresentou a Certidão de Débitos Municipais/Apresentar a Certidão de Débitos Municipais

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO SANEAMENTO 14/08/2024.

Catiguá, 09 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOURDES SANTEZI
Data: 09/08/2024 15:33:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lourdes Santezi

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ANOVAZZI
Data: 09/08/2024 16:05:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Anovazzi

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS NICOLAU ALVES
Data: 09/08/2024 16:03:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Nicolau Alves

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEP 15870-000 – CATIGUÁ - SP

CATIGUÁ

DELIBERAÇÃO CME- nº001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Catiguá.

ASSUNTO: Normas para o Regulamento do Transporte de alunos da Rede Pública de Ensino de Catiguá residentes na Zona Rural ou em locais de difícil acesso e/ou com deficiência.

RELATORES:

Marluci Franco de Lima Machado
Lucy Yuriko Ishikawa Yauri

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Silvana Federici dos Santos Oliveira, juntamente com o Conselho do FUNDEB, encaminharam a este Conselho o Ofício nº 27/2024, solicitando à análise e homologação de um documento sobre o "Regulamento de Transporte de alunos da Rede Pública de Ensino de Catiguá residentes na Zona Rural ou em locais de difícil acesso e/ou com deficiência.", para assumir todos os compromissos do município.

REGULAMENTO DE TRANSPORTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CATIGUÁ -SP

O transporte escolar possui papel fundamental na viabilização do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas, principalmente daqueles que residem em áreas rurais. Assim, ações que visem à melhoria desse tipo de transporte podem influir no aprendizado dos alunos que dele necessitam e, com isso, melhorar o desenvolvimento da educação no nosso município.

Os critérios preestabelecidos que garantem o direito à utilização do transporte escolar aos alunos são os definidos a seguir:

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR:

- **O** Transporte Escolar, na rede pública de ensino, será concedido ao aluno devidamente matriculado e residente no mesmo município em que se localiza a escola, nos seguintes casos:

1- Proveniente da zona rural ou área de difícil acesso;

2-Proveniente de local onde haja obstáculo físicos, como rodovia, ferrovia sem passarela, rio, brejo, mata burro, como outros fatores de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais lingo;

3-Pessoa com deficiência que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa.

A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OBSERVARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

- Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar e aguardar os alunos no local de embarque e desembarque, que serão feitos em vias públicas, e poderão ser responsabilizados no caso de omissão. Os pais serão avisados se os alunos descumprirem alguma obrigação e, caso se faça necessário, o Conselho Tutelar poderá ser acionado;
-Transportará somente o número recomendado de passageiros;
- Os veículos destinados especificamente ao transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares (Código de Trânsito Brasileiro-Lei 9.503/97);

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEP 15870-000 – CATIGUÁ - SP

CATIGUÁ

-Os horários de funcionamento do transporte escolar será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento da maioria das escolas, o aluno deverá se adequar ao horário de saída e chegada dos veículos;
-Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados;
-O embarque e desembarque dos alunos será feito nos pontos definidos;
-Garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas;
-Garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturas ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola;
-O veículo destinado à condução de escolares deve contar, além do condutor, com a presença de monitor treinado para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo;
-O motorista de ônibus escolar é responsável por levar e trazer as crianças da escola, garantindo apanhá-las e devolvê-las de forma segura e dentro do prazo durante o processo,
- O ônibus deverá estar sinalizado como "escolar" na lateral do veículo, com a tarja amarela característica;
- Uma inspeção deve ser feita, ao menos uma vez por ano, no veículo para fiscalização dos itens obrigatórios;
- Estar com todos os itens de segurança em perfeitas condições de uso, como por exemplo, cintos de segurança, lanternas, entre outros;
- Equipamento registrador instantâneo inalterado de velocidade e tempo;
-O motorista do transporte escolar não aguardará o(a) aluno(a) nos pontos de partida ou em outros locais além do horário fixado para a saída sobre nenhum pretexto;
-É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor competente, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável;
-O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.

NO USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, O ALUNO DEVERÁ:
- Manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento e respeitar o condutor do veículo escolar;
-Evitar conversas e ações que possam comprometer a atenção do motorista;
-Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
-Usar o cinto de segurança;
-Estar no local do ponto de embarque no horário estipulado;
-Não fumar no interior do veículo produtos tóxicos ;
-Não portar arma de nenhuma natureza;
-Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- Acatar advertências feitas pelo motorista/monitor;

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO (À) ALUNO(A):
a) Portar bebida alcoólica, entorpecentes ou objetos cortantes dentro do veículo;
b) Fumar dentro do veículo;
c) Praticar qualquer ato de vandalismo;
d) Deteriorar o veículo;
e) Desacatar o motorista ou monitor;

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEP 15870-000 – CATIGUÁ - SP

CATIGUÁ

OBS: O descumprimento pelo (a) aluno(a) de qualquer das regras constantes deste Regulamento, implicará apuração pela unidade escolar e adoção das medidas disciplinares cabíveis, assumindo, inteira responsabilidade pelos custos dos reparos relacionados a eventuais danos nos veículos causados por decorrência de ações do(a) aluno(a) durante o percurso, embarque e desembarque.

Considerando a importância da regulamentação do transporte escolar para a melhoria da educação pública, conforme supra mencionado, e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental e médio, é evidente que a instituição das Normas para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino de Catiguá residentes na Zona Rural ou em locais de difícil acesso e/ou com deficiência na perspectiva que esse tipo de transporte podem influir no aprendizado dos alunos que dele necessitam e, com isso, melhorar o desenvolvimento da educação no nosso município, não havendo qualquer óbice quanto a proposta apresentada à nossa apreciação.

Diante do exposto, os Relatores manifestam-se favoráveis à instituição do "Regulamento de transporte da Rede Pública de Ensino de Catiguá", nos exatos moldes em que ela foi apresentada pelos relatores.

Considerando as fundamentações constantes do relatório e da conclusão do parecer exarado pelos Relatores, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o documento sobre "Regulamento de Transporte da Rede Pública de Ensino de Catiguá".

Catiguá/SP, 03 de julho de 2024

Caruso

Susana Paula Caruso Faria

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Lucy Yurico Ishikawa Yauri - Lucy Y. I. Yauri
Ivana Rincão Peres – Ivana Rincão Peres.
Sônia Maria Menegon Sanches-
Sergio Crivelari-
Ivonete Pereira- Ivonete Pereira
Cristiani Aparecida Dezembro Almagro- Cristiani Ap. D. Almagro
Patrícia Aparecida Lucindo-
Marluci Franco de Lima Machado- Marluci Franco de Lima
Luciana Rodrigues dos Santos- Luciana Rodrigues dos Santos